



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I N° 147.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR VEÍCULO RODOVIÁRIO EM PERMUTA".

ERNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir Veículo Rodoviário, em permuta, de conformidade com a Toma de Preços realizada no dia 14 de outubro de 1971, da AUTO MECÂNICA INDÚSTRIA LTDA, de Concórdia-SC, revendedores "FORD-WILLYS".

Parágrafo Único:- O veículo à ser adquirido será, uma F-75 PICK-UP JEEP, ano 1972, com tração nas 4 (quatro) rodas, câmbio de 4 (quatro) velocidades, equipada com chave de roda, macaco, tapete, cintos de segurança, extintor de incêndio, triângulo, lavador de parabrisa e pneu de estepe.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado, à entregar o JEEP WILLYS, ano 1967, cor Azul Escorial, Motor nº B7-293.811, 90 HP, de Propriedade da Prefeitura Municipal - de Peritiba, como pagamento inicial do veículo especificado no Parágrafo Único do artigo anterior, pelo valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 3º - O preço do veículo especificado no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei, é de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos cruzeiros), nas seguintes Condições:

- |  |               |
|--|---------------|
| a) - Entrega do veículo da Prefeitura Municipal de Peritiba, como pagamento inicial, no valor de ..... | R\$ 5.500,00  |
| b) - No ato do recebimento do veículo por parte da Prefeitura Municipal .....                          | R\$ 10.000,00 |
| c) - O saldo em 5 (cinco) prestações mensais de R\$ 1.000,00 cada uma .....                            | R\$ 5.000,00  |
| Total .....  | R\$ 20.500,00 |

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei, correrá à conta da Dotação 4130/50 do Orçamento vigente, na quantia de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos cruzeiros), sendo que, o saldo de R\$.. 3.000,00 (três mil cruzeiros) correrá à conta do Orçamento de 1972.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 03 de novembro de 1971.

ARNILDO SIMON  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba, nos 03 dias do mês de Novembro de 1971.

NELSON SCHNEIDER  
Secretário Municipal